Exmos. Senhores,

Segue em anexo, o parecer da Direcção do STIV.

Com os melhores cumprimentos,

Nídia Veríssimo



## SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA VIDREIRA



Comissão Parlamentar de Trabalho e Segurança Social Assembleia da República Palácio de São Bento 1249 - 068 Lisboa

Marinha Grande, 19/11/2021

N/OF. Nº 521/2021

Assunto: ENVIO DE APRECIAÇÃO PÚBLICA do seguinte diploma:

Projecto de Lei nº nº 993/XIV/3ª (PS) - Aumenta o período de falta justificada por motivo de falecimento de descendente de 1º grau na linha recta ou equiparado - 17ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro.

(Separata nº 70, DAR, de 20 de Novembro de 2021)

Exmos. Senhores.

Relativamente ao assunto supra, damos conta da apreciação ao Projecto de Lei acima indicado, para o efeito, envia em anexo, o Impresso de "Apreciação Pública" desta Organização Sindical representativa com âmbito Nacional.

Solicitando que a mesma seja tomada em devida conta, endereçamos os mais respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,

Pela Direcção

SINDICATO DOS TRABALHADORES DAHNDUST

Largo do Luzeirão, 2430-274 MARINHA GRANDE Telef. 244 566 021 • Fax 244 569 170

E-mail: stiv@sapo.pt

EMANEXO: Os referidos documentos (2 fls., incluindo esta)

## APRECIAÇÃO PÚBLICA

Diploma: ■Proposta de lei n.º/XIII () ■ Projeto de Lei n.º <u>993</u> /XIV () ■Proposta de alteração
Identificação do sujeito ou entidade (a) Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira
Morada ou Sede:
Largo do Luzeirão, nº 5
Local Marinha Grande
Código Postal <u>2430 – 274</u>
Endereço Electrónico <u>stiv@sapo.pt</u>
Contributo: Projecto de Lei nº 993/XIV/3ª (PS) - Aumenta o período de falta justificada por motivo de falecimento de descendente de 1º grau na linha recta ou equiparado — 17ª alteração ao Código de Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro.  Este Projecto de Lei tem como objectivo único aumentar o número de dias de falta justificada por motivo de falecimento de filhos.  A discussão sobre a suficiência dos dias de falta justificada por motivo de falecimento de parentes e afir actualmente previstos foi desencadeada por uma petição apresentada à Assembleia da República pel Associação Acreditar, no sentido de alargar o período de luto parental para 20 dias, alegando que o actua período de 5 dias é manifestamente insuficiente para, de algum modo, permitir aos pais recupera algumas condições para regressarem à vida profissional.  Esta Organização Sindical concorda que a solução actual é de facto insuficiente e manifesta grandinsensibilidade face à imensa e insuportável dor da perda de um filho e considera, por isso, que o propostal argamento deste período de luto é inteiramente justo.  Verificamos que, ao contrário dos restantes Projectos de Lei apresentados por outros partidos deputados sobre a mesma questão, o presente Projecto se limita exclusivamente a alargar de 5 para 2 dias o período de luto por motivo de falecimento de filhos, deixando intocados os períodos de lutactualmente previstos por falecimento de outros parentes ou afins.  Na opinião desta Organização Sindical, e sem prejuízo de concordarmos que a dor da perda de um filho completamente irreparável e talvez muito superior à de qualquer outra perda, o falecimento de pai, mão o irmãos é igualmente muito doloroso e merecedor de mais respeito e atenção do que resulta da actual previsão legal.  Neste sentido, consideramos que a alteração do regime agora proposta é uma oportunidade para alargar do regime agora proposta é uma oportunidade para alargar do regime agora proposta é uma oportunidade para alargar previsão legal.
igualmente e de modo proporcional os períodos de luto por motivo de falecimento, nomeadamente d ascendentes no primeiro grau da linha recta (pais) e parentes no 2º grau da linha colateral (irmãos)
Data Marinha Grande, 19/11/2021
Assinatura Lina Stelmina Litera Liter

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.